



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 004/2022

TOMADA DE PREÇO 001/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sede na Rua Coronel José Ferreira Alves, nº 758, Centro, CEP 38.445-090, CNPJ nº 23.099.229/0001-20, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída por meio da Portaria GAB 005 de 01 de fevereiro de 2022 comunica aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Municipal Geral MPE nº 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal 5.680/2017 e Decreto nº 107, de 17 de julho de 2013 com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal nº 34/2017 e o Decreto Municipal 140/2013, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA À EXECUÇÃO DO PROJETO PARA SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DO EDIFÍCIO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG, INCLUINDO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL, PREVISÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA APOIO DO NOVO TELHADO EM TELHAS ISOTÉRMICAS E O FORNECIMENTO DE MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONCLUINDO COM A EXECUÇÃO DE LIMPEZA FINAL PARA A ENTREGA DOS SERVIÇOS CONFORME O MEMORIAL DESCRIPTIVO.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Cel. José Ferreira Alves, nº 758, Centro, CEP: 38.444-090, nesta cidade de Araguari - MG, **até às ate 08:30 horas do dia 25 (vinte e cinco) de Abril de 2022**, sendo que a abertura dos envelopes poderá ser realizada no mesmo dia e horário, desde que não haja a interposição de recurso na forma do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 ou não haja diligências para uma melhor instrução processual na forma do § 3º do art. 43 do mesmo diploma legal. As empresas interessadas em participar desta licitação poderão designar seu responsável técnico ou preposto devidamente credenciado para vistoriar o local onde será executada a obra/serviço, em dias úteis e respeitado o horário do expediente normal da C.M.A, **até o dia 20 (vinte) de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois)**, mediante prévio agendamento de data e horário junto à C.M.A, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas através do telefone: (34) 3249 – 1137. Os horários estabelecidos neste Edital respeitarão o Horário Oficial de Brasília - DF. O Edital e anexos desta licitação poderão ser adquirido no Departamento de Licitações e Contratos, situado no endereço mencionado acima, em qualquer dia útil, durante o expediente normal da C.M.A, mediante prévio pagamento da quantia de R\$10,00 (dez reais) correspondentes ao custo das cópias do edital e anexos, ou gratuitamente através site da C.M.A: www.araguari.mg.leg.br/licitações. Mais informações pelo telefone: (34) 3249-1100.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

EDITAL PROCESSO N.º. 004/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA À EXECUÇÃO DO PROJETO PARA SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DO EDIFÍCIO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG, INCLUINDO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL, PREVISÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA APOIO DO NOVO TELHADO EM TELHAS ISOTÉRMICAS E O FORNECIMENTO DE MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONCLUINDO COM A EXECUÇÃO DE LIMPEZA FINAL PARA A ENTREGA DOS SERVIÇOS CONFORME O MEMORIAL DESCRIPTIVO..

INDICE

CAPÍTULO I	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO
CAPÍTULO II	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
CAPÍTULO III	DO EXAME DO EDITAL
CAPÍTULO IV	DO CADASTRO, DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, DA HABILITAÇÃO E DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS
CAPÍTULO V	DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA ABERTURA
CAPÍTULO VI	DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CAPÍTULO VII	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
CAPÍTULO VIII	DOS RECURSOS
CAPÍTULO IX	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
CAPÍTULO X	DA CONTRATAÇÃO
CAPÍTULO XI	DAS SANÇÕES
CAPÍTULO XII	DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES
CAPÍTULO XIII	DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
CAPÍTULO XIV	DOS PAGAMENTOS
CAPÍTULO XV	DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS
CAPÍTULO XVI	DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO
CAPÍTULO XVII	DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

CAPÍTULO XVIII	DA RESCISÃO DO CONTRATO
CAPÍTULO XIX	DAS OBRIGAÇÕES
CAPÍTULO XX	DAS SUBCONTRATAÇÕES E DA CESSÃO
CAPÍTULO XXI	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

ANEXOS

I	PROJETO BÁSICO ARQUITETÔNICO
II	MEMORIAL DESCRIPTIVO
III	CARTA CREDENCIAL/MODELO
IV	CARTA PROPOSTA
V	TERMO DE VISTORIA/DECLARAÇÃO
VI	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
VII	MINUTA DE CONTRATO



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

EDITAL PREAMBULO

Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sede na Rua Coronel José Ferreira Alves, nº 758, Centro, CEP 38.445-090, CNPJ nº 23.099.229/0001-20, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída por meio da Portaria GAB 005 de 01 de fevereiro de 2022 comunica aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Municipal Geral MPE nº 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal 5.680/2017 e Decreto nº 107, de 17 de julho de 2013 com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal n.º 34/2017 e o Decreto Municipal 140/2013, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA À EXECUÇÃO DO PROJETO PARA SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DO EDIFÍCIO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG, INCLUINDO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL, PREVISÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA APOIO DO NOVO TELHADO EM TELHAS ISOTÉRMICAS E O FORNECIMENTO DE MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONCLUINDO COM A EXECUÇÃO DE LIMPEZA FINAL PARA A ENTREGA DOS SERVIÇOS CONFORME O MEMORIAL DESCRIPTIVO.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Cel. José Ferreira Alves, nº 758, Centro, CEP: 38.444-090, nesta cidade de Araguari - MG, **até às ate 08:30 horas do dia 25 (vinte e cinco) de Abril de 2022**, sendo que a abertura dos envelopes poderá ser realizada no mesmo dia e horário, desde que não haja a interposição de recurso na forma do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 ou não haja diligências para uma melhor instrução processual na forma do § 3º do art. 43 do mesmo diploma legal. As empresas interessadas em participar desta licitação poderão designar seu responsável técnico ou preposto devidamente credenciado para vistoriar o local onde será executada a obra/serviço, em dias úteis e respeitado o horário do expediente normal da C.M.A, **até o dia 20 (vinte) de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois)**, mediante prévio agendamento de data e horário junto à C.M.A, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas através do telefone: (34) 3249 – 1137. Os horários estabelecidos neste Edital respeitarão o Horário Oficial de Brasília - DF. O Edital e anexos desta licitação poderão ser adquirido no Departamento de Licitações e Contratos, situado no endereço mencionado acima, em qualquer dia útil, durante o expediente normal da C.M.A, mediante prévio pagamento da quantia de R\$10,00 (dez reais) correspondentes ao custo das cópias do edital e anexos, ou gratuitamente através site da C.M.A: www.araguari.mg.leg.br/licitações. Mais informações pelo telefone: (34) 3249-1100.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

CAPÍTULO I

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO

1 - FUNDAMENTAÇÃO LERAL

1.1 - A presente licitação na modalidade “**TOMADA DE PREÇOS**” reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Municipal Geral MPE nº 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal 5.680/2017, Decreto nº 107, de 17 de julho de 2013 com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal nº. 34/2017 e o Decreto Municipal 140/2013 e demais legislações complementares e obedecerá às circunstâncias fixadas pelo presente Edital observadas as cláusulas e condições que se seguem.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA À EXECUÇÃO DO PROJETO PARA SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DO EDIFÍCIO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG, INCLUINDO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL, PREVISÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA APOIO DO NOVO TELHADO EM TELHAS ISOTÉRMICAS E O FORNECIMENTO DE MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONCLUINDO COM A EXECUÇÃO DE LIMPEZA FINAL PARA A ENTREGA DOS SERVIÇOS CONFORME O MEMORIAL DESCRIPTIVO.** - Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, o memorial descritivo, orçamento básico, cronograma físico-financeiro, que se constituem de Anexos.

2.2 - Não será admitida a participação de um mesmo profissional como representante de mais de uma empresa

3 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - O prazo de contratação para execução dos serviços, objeto desta licitação, será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da Ordem de Início de Serviço emitida pela Câmara Municipal de Araguari-MG, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, conforme preceitua a Lei n.º 8.666/93.

3.2 - O prazo para início dos serviços será, no máximo, 10 (dez) dias, após a data de assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços.

3.3 - A CONTRATADA será convocada pela Câmara Municipal de Araguari-MG, para assinar o Contrato, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, após a homologação deste processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da referida convocação.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

CAPÍTULO II **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - São condições para participar desta licitação:

4.1.1 - Que a empresa seja nacional e que satisfaça as condições e exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

4.1.2 - Que a empresa aceite, de forma integral e incondicional, todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus Anexos.

4.1.3 - Que a empresa seja considerada habilitada com a apresentação dos documentos e propostas exigidos nos itens 8 (DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º. 01) e 9 (DAPROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N.º. 02) deste Edital.

4.2 - Não poderão participar desta licitação:

4.2.1 - Empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

4.2.2 - Empresas em processo de liquidação, falência ou recuperação judicial;

4.2.3. - Empresas impedidas de transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos ou entidades descentralizadas;

4.2.4 - Empresa dentre as quais haja dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos, que sejam servidores do Município de Araguari/MG, tanto da Administração Direta quanto da Indireta;

4.2.5 - Empresas que, anteriormente, tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros com o Município de Araguari/MG ou com outras entidades desta Administração Pública, ou ainda que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no artigo 87, da Lei n.º. 8.666/93;

4.2.6 - As empresas que não possuam objetivo social compatível com o objeto da licitação;

4.2.7 - As empresas que não forem estabelecidas no território nacional.

4.3 - As empresas licitantes poderão ser representadas, neste procedimento licitatório, por seus sócios proprietários ou por procurador legalmente constituído, através de instrumento procuratóriopúblico ou particular com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

4.3.1 - Havendo a necessidade de suspensão de sessão pública para uma melhor instrução processual deste procedimento licitatório, poderá por parte da licitante ocorrer a substituição de seu representante desde que sejam observadas as disposições do item 4.3, cujo termo de representação deverá ser comprovado na sessão que restabelecer a continuidade dos trabalhos.

CAPÍTULO III **DO EXAME DO EDITAL**

5 - DA ANÁLISE DO EDITAL



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

5.1 - O presente edital, contendo seus anexos, poderá ser adquirido ou consultado pelos interessados, junto à Comissão Permanente de Licitações, no Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Araguari-MG, situado na Rua Cel. José Ferreira Alves, 758, Centro, onde serão fornecidas mais informações sobre o objeto desta licitação, até a data prevista para abertura e entrega dos envelopes, nos dias úteis, das 07h00min às 17h00min.

5.2 - Os interessados que desejarem adquirir cópia deste edital e seus anexos desta licitação poderão retirá-los no Departamento de Licitações e Contratos, situado no endereço mencionado acima, em qualquer dia útil, durante o expediente normal da C.M.A, mediante prévio pagamento da quantia de **R\$10,00 (dez reais) correspondentes ao custo das cópias, ou gratuitamente através site da C.M.A: www.araguari.mg.leg.br / Licitações.** Mais informações pelo telefone: (34) 3249-1100.

5.3 - Até 5 (cinco) dias úteis da data fixada no preâmbulo deste Edital, qualquer cidadão poderá impugnar este Edital, mediante petição, por escrito, a ser enviada à Comissão Permanente de Licitação, no Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Araguari-MG.

5.4 - A Comissão Permanente de Licitação, auxiliada pelo setor técnico competente, deverá julgar e responder à impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

5.5 - Decairá do direito de impugnar este Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data fixada no preâmbulo deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, onde a Comissão terá o prazo de 24 hrs para resposta.

5.6 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Tomada de Preços até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.7 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.8 - Até a data marcada para abertura da sessão pública fixada no preâmbulo deste Edital, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

5.9 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Comissão Permanente de Licitação mediante petição, por escrito, a ser enviada à Comissão Permanente de Licitação, no Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Araguari-MG.

5.10 - As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

os avisos relativos a esta Tomada de Preços, serão disponibilizadas aos interessados por meio do portal da Prefeitura Municipal de Araguari-MG:
www.araguari.mg.leg.br.

5.11 - Não sendo feito até estes prazos, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos a ponto de permitir a apresentação dos documentos e propostas, não cabendo, portanto, aos licitantes ou a qualquer cidadão de direito a reclamação posterior a nível administrativo.

CAPÍTULO IV

DO CADASTRO, DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, DA HABILITAÇÃO E DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

6. DO CADASTRO

6.1. O interessado deverá requerer cadastramento cumprindo as disposições do Artigo 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, junto à **Comissão de Cadastro – C.R.C, no Departamento de Licitações e Contratos situado à Rua Cel. José Ferreira Alves nº 758, Centro - 38.444-090 - Araguari/MG**, anexando cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados ou acompanhada dos respectivos originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação:

6.2.

6.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as suas alterações ou Contrato Social Consolidado e alterações posteriores, devidamente registrado no órgão competente; no caso de Sociedades por Ações, documento de eleição de seus administradores; no caso de Empresa Individual, Registro Comercial;

6.2.2. Carteira de Identidade e CPF dos sócios;

6.2.3. Prova de inscrição no CNPJ;

6.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio onde se da empresa;

6.2.6. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.2.7. Certidão Negativa de Falência e Concordata;

6.2.8. Certidão de Registro e Quitação de Empresa, expedida pelo CREA e/ou CAU, comprovando sua situação de registro, bem como de seu(s) responsável(is) técnico(s);

6.2.9. Declaração de Micro e Pequena Empresa, se for o caso.

Os certificados de registros cadastrais, expedidos pela Câmara Municipal de Araguari-MG, estarão à disposição dos interessados que cumprirem o prazo mencionado no item 6.1 deste edital, no endereço acima mencionado.

7- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 - A documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados em envelopes separados, fechados e rubricados em seu fecho, pelos



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

representantes das empresas interessadas no dia e hora determinados neste Edital.

7.1.1 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa, na ordem e na forma abaixoapresentada, as seguintes informações:

Câmara Municipal de Araguari-MG

Envelope n.º. 01 – HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2022

Licitante: (Razão Social da empresa)

Data e Horário de abertura: 25/04/2022 às 08:30 horas

Câmara Municipal de Araguari-MG

Envelope n.º. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS n.º.001/2022

Licitante: (Razão Social da empresa)

Data e Horário de abertura: 25/04/2022 às 08:30 horas

8- DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º. 1

8.1 - Os documentos para Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticado por Cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial, dentro do seu período de validade, ou conferido com original através de servidor lotado no setor de licitações **até 30 minutos antes do horário fixado** para entrega dos envelopes e início da sessão, **com exceção da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, a qual somente será admitida, para fins de habilitação da licitante, em sua forma original ou em cópia reprográfica autenticada por oficial público em cartório, salvo se emitida pela internet, onde a sua autenticidade será certificada pelo mesmo meio.**

8.1.1 - Não serão autenticadas cópias durante a sessão.

8.1.2 - Não serão autenticadas cópias reprográficas de cópias reprográficas já autenticadas por oficial público em cartório.

8.2 - As licitantes apresentarão os documentos em 01 (uma) via, rubricados ou assinados, pelo representante legal da empresa proponente na ordem relacionada neste Edital.

8.3 - Os documentos exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a 90 (noventa) dias, contados da data limite para o recebimento dos envelopes.

8.4 - No **Envelope n.º. 01** deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos, indispensáveis à habilitação:

8.4.1 - Identificação completa da licitante (razão social, endereço, telefone, fax, nome do representante legal, etc).

8.4.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.2.1 -Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pela Comissão Especial de Cadastro, da Câmara Municipal de Araguari-MG - em vigor, ou que



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

8.4.2.2-Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social, com as respectivas alterações, se houver, no caso de empresário individual.

8.4.2.3-Ato Constitutivo,Estatuto ou Contrato Social, com as respectivas alterações, se houver devidamente registrado e arquivado na repartição competente, em se tratando de sociedades empresariais.

8.4.2.4- Tratando-se de sociedade por ações, cópia de publicação no Diário Oficial da Ata da Assembléia que aprovou o estatuto e elegeu os atuais administradores e certidão de arquivamento na repartição competente.

8.4.2.5-Credenciamento de um representante da licitante por licitante nos exatos termos do item 4.2 ou ainda **com firma reconhecida, assinatura do representante legal nos termos do modelo (ANEXO V), FORA** do envelope de habilitação, com poderes para representá-lo e praticar atos relativos a esta licitação, inclusive com poderes e autonomia para interpor ou desistir de recursos, sem o qual será impedido de manifestar-se quanto a qualquer forma de impugnação, protestos, rubrica em documentos outras observações. A Comissão Permanente de Licitação procederá a identificação dos respectivos credenciamentos, através de cópia a ser apresentada no início da sessão.

8.4.2.6-Declaração de que a licitante está de acordo com todos os termos deste Edital, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade e veracidade de cada documento apresentado, a qual se responsabilizará, sob as penalidades cabíveis, a comunicar essa Casa de Leis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no artigo 32, § 2º, da Lei Federal n.º. 8.666/93.

8.4.2.6.1 -Declaração expressa de que a licitante está ciente e concorda com todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, não havendo dúvidas de qualquer natureza quanto a sua participação na licitação e na futura contratação caso consagre vencedora neste certame.

8.4.2.7-Declaração que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.4.2.8 - Atestado de visita, expedido pela C.M.A ou Declaração emitida pela própria licitante.

8.4.2.8.1 - Caso declare o conhecimento dos locais dos serviços, não poderá, após, invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo para a correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, e nem reivindicações posteriores



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

8.4.3 REGULARIDADE FISCAL

8.4.3.1 - Prova de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas - **CNPJ**, do Ministério da Fazenda;

8.4.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

8.4.3.3 -Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, emitida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional,com prazo de validade em vigor;

8.4.3.4 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal**, com prazo de validade em vigor;

8.4.3.5-Prova de Regularidade de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.4.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**;

8.4.3.7 - A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a considerar vencedora do certame;

8.4.3.8 - O prazo citado no subitem 8.4.3.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período,a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo;

8.4.3.9 -O benefício de que trata o subitem 8.4.3.7 não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que possua alguma restrição;

8.4.3.10 - A não regularização da documentação no prazo fixado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades legalmente estabelecidas.

8.4.3.11 - As microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado, conforme o previsto nas Leis Complementares nos 123/06 e 147/14, devendo para tanto, apresentarem todos os documentos indispensáveis que permitam a participação no certame, usando dos benefícios de lei, inclusive deverá comprovar o recolhimento de seus tributos em conformidade com as alíquotas determinadas no Anexo IV da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

8.4.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.4.1- Certificado do CREA / CAU, em nome da empresa licitante, em vigor, sendo que, os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado de Minas Gerais, deverão receber o visto do CREA/MG / CAU.

8.4.4.2 - Comprovação de aptidão profissional, por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome da licitante que deverá comprovar ter executado atividades similares às licitadas, e do profissional de nível superior Engenheiro ou Arquiteto, pelo qual tenha sido contratado para a execução de obra(s)/serviço(s) similar(es), em características e quantidades, ao objeto do presente certame, sendo que, este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de obra(s) serviço(s) já concluída(s). O(s) atestado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no CREA / CAU. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar discriminadamente os serviços componentes da obra/serviço e seus quantitativos.

8.4.4.3 - A licitante deverá comprovar que o referido profissional detentor do(s) atestado(s) técnico(s) pertence ao seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes.

Todos os documentos deverão estar atualizados. O profissional técnico de nível superior indicado deverá ser o único responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, devendo comparecer periodicamente à obra/serviço e sempre que solicitado pela fiscalização.

A comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) sócio: contrato social e sua última alteração, ou a última alteração consolidada;
- b) diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) empregado permanente da empresa: cópia da Carteira Profissional de Trabalho.
- d) profissional contratado: contrato de trabalho ou de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

8.4.4.4 - O Responsável Técnico deverá ser o profissional detentor do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica.

8.4.4.5 - A licitante vencedora não poderá substituir o Responsável Técnico, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da C.M.A, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído, que deverá ser igual ou superior ao do anterior.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

8.4.4.6 - Caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) em nome do responsável(is) técnico(s), este(s) somente poderá(ão) participar neste certame por um único licitante, sendo que tal(is) atestados(s) deverá(ao) estar devidamente registrado(s) e chancelado(s) pelo órgão competente do CREA / CAU. É obrigatória a apresentação da(s) certidão(ões) correspondente(s) emitida(s) pelo mencionado conselho de classe.

8.4.4.7 - **Declaração assinada pelo representante legal da licitante**, atestando o compromisso de manter, na condução da obra/serviço, o(s) profissional(ais) cujo(s) atestado(s) tenha(m) sido utilizado(s) para o atendimento item 8.4.4.2 deste Edital;

8.4.4.8 - **Declaração assinada pelo(s) profissional(is), responsável(is) técnico(s), cujo(s) atestado(s) tenha(m) sido utilizado(s) para o atendimento do item 8.4.4.2deste Edital**, atestando o compromisso de que assumirá(ão) a responsabilidade técnica das obras e serviços em nome da licitante;

8.4.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.5.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente chancelados pela Junta Comercial competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta.

8.4.5.2 - As licitantes que estejam obrigadas a apresentar seu balanço através de Escrituração Contábil Digital (ECD) como parte integrante do projeto SPED mediante a substituição da escrituração em papel pela escrituração transmitida via arquivo, ou seja, deverá comprovar que houve as devidas transmissões eletrônicas com as devidas validações tanto pela Junta Comercial, quanto pela Receita Federal do Brasil.

8.4.5.3 - A boa situação da licitante será avaliada através dos seguintes índices financeiros, extraídos do Balanço Patrimonial, que deverão estar perfeitamente explicitados pela licitante, através de cálculo demonstrativo, que obedecerá aos seguintes termos:

- Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 01 (um);
- Solvência Geral (SG) maior ou igual a 01 (um);
- Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 01 (um). Todos calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$PC + ELP$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

LC= AC

PC

Onde:

ELP = Exigível a Longo Prazo

RLP = Realizável a Longo Prazo

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

AC = Ativo Circulante

8.4.5.4 - As empresas constituídas a menos de um ano, e que não se enquadrem nas disposições do item 8.4.5.1 acima, poderão comprovar sua qualificação econômico-financeira através de documentos hábeis demonstradores da integralização;

8.4.5.5 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, **a qual somente será admitida, para fins de habilitação da licitante no presente certame, em sua forma original ou em cópia reprográfica autenticada por oficial público em cartório, salvo se emitida pela internet, onde a sua autenticidade será certificada pelo mesmo meio;**

8.4.5.6 - Comprovação de possuir capital social, devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a **10% (dez por cento) do valor estimado do objeto da licitação;**

8.4.5.7 - A comprovação acima solicitada poderá ser feita pela última Alteração do Contrato ou Estatuto Social, devidamente registrados na JUNTA COMERCIAL competente ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme disposto no art. 31, I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores ou por comprovação na forma do subitem 8.4.5.2.

9- DA PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE N.º 2:

9.1 - As licitantes apresentarão suas propostas rubricadas ou assinadas, por seu representante legal, na ordem relacionada neste Edital, sendo todos os documentos numerados sequencialmente, encadernados por qualquer processo, contendo inclusive, **índice e termo de encerramento**, em papel timbrado da licitante, sem rasuras ou entrelinhas, ordenados em 01 (uma) única via, dentro de envelope fechado denominado **ENVELOPE N.º. 02**, contendo os documentos abaixo relacionados:

9.1.1 - Identificação completa do licitante (razão social, endereço, telefone, fax, nome do representante legal etc).

9.1.2- Proposta de preço contendo preço global para execução dos serviços objeto desta licitação, calculada a partir da aplicação dos preços unitários propostos pela



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

licitante, aos quantitativos da planilha, fornecida pela C.M.A, parte integrante deste Edital (ANEXO III).

9.1.3- Prazo de validade da proposta - no mínimo 60 (sessenta) dias de sua apresentação.

9.1.4 - Com relação à proposta de preço, a licitante deverá observar também:

9.1.5.1 - Se todos os itens das planilhas tiveram seus preços unitários cotados não se admitindo a exclusão de quaisquer deles, sob pena de desclassificação da proposta.

9.1.5.2- Se foram obedecidos, rigorosamente, os quantitativos indicados nas planilhas apresentadas, não se admitindo quaisquer alterações em seus valores, sob pena de desclassificação da proposta.

9.1.6-Os licitantes, por ocasião da elaboração de suas propostas deverão ainda se orientar pelos constantes deste edital.

CAPÍTULO V **DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA ABERTURA**

10- RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

10.1 - No dia, hora e local fixados neste Edital, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes fechados e inviolados dos Documentos de Habilitação (envelope n.º 1) e Propostas de Preço (Envelope n.º 2), os quais serão rubricados por ela e pelos representantes dos licitantes presentes, sendo que nesta data poderá haver apenas o recebimento dos envelopes, caso haja necessidade de suspensão da sessão por força do período de enfrentamento da pandemia do COVID19, por força de Decreto Municipal editado pelas autoridades superiores do município.

10.2 - Nenhuma proposta poderá ser modificada, substituída ou retirada pelo proponente após a entrega à Comissão Permanente de Licitações, na hora e data limites para apresentação das propostas.

10.3 - Juntamente com o recebimento dos 2 (dois) envelopes fechados e inviolados, o representante da licitante, se não for membro integrante da diretoria, querendo participar ativamente da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações procuração ou carta de preposição com firma reconhecida em cartório, outorgando-lhe poder legal de representação.

10.4 - Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um licitante.

10.5 - A Comissão Permanente de Licitações não receberá os envelopes, após a hora marcada para suas entregas.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

10.6- A Comissão de Licitações poderá, na mesma reunião divulgar o resultado da habilitação, proceder à abertura dos envelopes de n.º 2 - **PROPOSTA DE PREÇOS**, dos licitantes habilitados, desde que tenha havido desistência expressa dos licitantes em interpor recursos.

11- ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 - Na data fixada para a reunião de abertura dos Envelopes n.º 2, a Comissão Permanente de Licitações, mediante ata circunstanciada dos trabalhos para ser assinada por todos os presentes, devolverá, mediante protocolo, às proponentes não habilitadas do envelope n.º 1, os respectivos envelopes n.º 2 fechados e inviolados. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope n.º 2 será devolvido através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

CAPÍTULO VI **DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

12- JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1 - A abertura do Envelope nº. 01 “Habilitação” será realizada em sessão pública, onde será lavrada ata circunstanciada de todo o ocorrido, a qual deverá ser assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação;

12.2 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sessão, a fim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a se reunir com os licitantes, sendo vedada a inclusão posterior de documento e/ou informação que deveria constar, originalmente, do respectivo envelope;

12.3 - A Comissão Permanente de Licitação e os licitantes presentes rubricarão todos os documentos apresentados, após o exame dos mesmos;

12.4 - Ficará sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação o Envelope nº. 02 “Proposta” até que seja julgada, definitivamente, a fase de habilitação;

12.5 - Após o julgamento da fase de habilitação, serão devolvidos aos licitantes inabilitados, mediante recibo ou consignação em ata de reunião, os seus respectivos envelopes de propostas, desde que não tenha havido recurso sobre as suas habilitações ou após as respectivas denegações;

12.6 - Será consignada em ata a intenção dos licitantes em interpor recurso, bem como a sua renúncia.

12.7 - O não comparecimento da licitante ou de seu representante a quaisquer reuniões relativas a essa licitação ou, mesmo, a falta de sua assinatura nas atas de reuniões correspondentes, não impedirá que elas se realizem e implicará na sua tácita concordância com as decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação;



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

12.8 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, na mesma reunião em que divulgar o resultado da habilitação, proceder com a abertura do Envelope nº. 02 “Proposta” dos licitantes habilitados, desde que tenha havido desistência expressa dos licitantes em interpor recursos;

12.9 - Ao final dos trabalhos será lavrada ata circunstanciada da reunião da fase de habilitação, devendo constar a data, local, nomes dos membros da Comissão, nome das licitantes e de seus representantes, o nome das empresas julgadas habilitadas e inabilitadas, as razões da inabilitação e, ainda, outros elementos que interessarem ao julgamento desta fase;

12.10 - Do julgamento da fase de habilitação caberá recurso na forma do artigo 109, inciso I, alínea a, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.11. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta de preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

12.12 - As empresas inabilitadas terão prazo de 10 (dez) dias úteis, após a homologação do resultado da presente Licitação, para retirarem o envelope contendo a proposta de preços, sob pena de inutilização da mesma.

CAPÍTULO VII **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

13- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 - A abertura do Envelope nº. 02 “Proposta” será realizada em sessão pública, onde será lavrada ata circunstanciada de todo o ocorrido, a qual deverá ser assinada pelos licitantes habilitados presentes e pela Comissão Permanente de Licitação;

13.2 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sessão, a fim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a se reunir com os licitantes, sendo vedada a inclusão posterior de documento e/ou informação que deveria constar, originalmente, do respectivo envelope;

13.3 - A Comissão Permanente de Licitação e os licitantes habilitados presentes rubricarão todos os documentos apresentados, após o exame dos mesmos;

13.4 - A Comissão verificará se as Propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital, desclassificando as que não satisfizerem as suas exigências, no todo ou em parte.

13.5 -Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem qualquer limitação, reservas ou condições em desacordo com o



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

Edital;

- b) Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;
- c) Forem apresentadas de maneira incompleta, ou que desobedeçam as determinações deste Edital;
- d) Ofertarem valor global superior ao limite máximo estabelecido nesta licitação, nos termos do art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/1993 e da Súmula 259/2010 do Tribunal de Contas da União (TCU);**
- e) Ofertarem preço global ou unitário para qualquer item das planilhas orçamentárias, simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que neste Edital não haja previsão de limites mínimos, em conformidade com o § 3º, do art. 44, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores).
- f) Ofertarem preço global ou unitário para qualquer item das planilhas orçamentárias, manifestamente inexequível, nos termos do art. 48, II e § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.6 - As propostas que atenderem as condições previstas neste Edital serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a eventuais erros aritméticos na elaboração das planilhas orçamentárias. Caso se constate essa hipótese, a Comissão procederá com as correções necessárias para a apuração dos preços globais, obedecidas às seguintes disposições:

- a) Havendo divergência entre os valores parciais e o produto das quantidades pelos seus respectivos preços unitários, a Comissão procederá com a correção dos valores parciais;
- b) Havendo divergência entre o valor total e a somatória dos valores parciais, será corrigido o valortotal, mantidos os valores parciais;
- c) Havendo divergência entre o preço total registrado sob forma numérica e o valor apresentado porextenso, prevalecerá este último.

13.7 - As propostas serão ordenadas e classificadas em ordem crescente, segundo os seus preços globais propostos.

13.8 - A Comissão decidirá pela proposta mais vantajosa que será a que, atendidas as condições deste Edital, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o limite máximo estabelecido no item 4 deste Edital.

13.9 - Após a classificação das propostas, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

para as ME/EPP (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), com base nos artigos 44 e 45, ambos da Lei Complementar nº 123/2006.

13.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 1º, do art. 44, da LC 123/2006.

13.9.1.1 - Ocorrendo o empate, a Comissão Permanente de Licitação procederá de acordo com o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº. 123/06.

13.10 - Verificada a absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas e, após, obedecido ao disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio entre as licitantes empatadas, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério.

CAPÍTULO VIII **DOS RECURSOS**

14- RECURSOS

14.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso, com efeito suspensivo, de acordo com o disposto no art. 109, da Lei nº. 8.666/93, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação dos resultados, da ciência da decisão recorrida ou de sua afixação no local próprio para as comunicações, o que deverá ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Araguari-MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações.

14.2 - Os recursos serão interpostos, por escrito, datilografados ou digitados devidamente fundamentados, perante a Comissão Permanente de Licitações, registrando-se a data de sua entrega, mediante protocolo.

14.3 - Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Se o vencimento ocorrer em dia que não haja expediente na Câmara Municipal de Araguari-MG, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

14.4 - Decorrido o prazo do item 14.1, sem a interposição de recurso, a Comissão Permanente de Licitações remeterá o processo ao Presidente da Câmara Municipal de Araguari-MG, para fins de homologação.

14.5 - Interposto o recurso voluntário, abrir-se-á vista do mesmo às demais licitantes, junto à Comissão Permanente de Licitações, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, para impugnação, sobrestando-se a remessa do processo ao Presidente da Câmara Municipal de Araguari-MG.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

14.6- Impugnado ou não o recurso voluntário, a Comissão Permanente de Licitações o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, não havendo reforma da decisão recorrida, os autos seguiram devidamente informado para a devida apreciação da peça recursal pelo Presidente da Câmara Municipal de Araguari-MG.

14.7 – O Presidente da Câmara Municipal de Araguari-MG fundamentará sua decisão que, eventualmente poderá prover o recurso de ofício ou alterar o julgamento, bem como revogar a licitação ou até mesmo anular o certame, e observando conforme o caso, o direito da ampla defesa ao contraditório.

14.8 - Os recursos preclusos ou interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

CAPÍTULO IX **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

15.1 - Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal de Araguari-MG, que, concordando com o relatório, homologará a licitação, adjudicará o objeto à primeira classificada e autorizará a sua contratação.

15.2 - Não concordando, devolverá o expediente à Comissão Permanente de Licitações para refazer a etapa impugnada ou revogará a licitação, por conveniência ou oportunidade, justificadamente ou, ainda, anulá-la por ilegalidade, nos termos da legislação aplicável.

15.3 - Ocorrendo desinteresse da vencedora, pela contratação, a C.M.A poderá convocar, segundo a ordem de classificação, outras empresas, se não preferir proceder à nova licitação, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º. 8.666/93.

CAPÍTULO X **DA CONTRATAÇÃO**

16 - DA CONTRATAÇÃO

16.1 - A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato respectivo, conforme minuta (Anexo VII), que integra o presente Edital.

16.1.1 - O prazo para a assinatura do termo de contrato será de 05 (cinco) dias, contados da referida convocação, e poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelas partes.

16.1.2 - Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo dos serviços), poderá ser determinada pela C.M.A, através de aditamento, nos moldes das disposições dos arts. 57, 58 e 65 da Lei



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

Federal n.º. 8.666/93.

16.1.3 - Serão expedidas pela C.M.A “Ordens de Serviços” separadamente para cada objeto do edital, podendo contratar todos ou parte dos serviços licitados.

16.1.4 - O prazo de vigência do Contrato será de 90 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.

CAPÍTULO XI DAS SANÇÕES

17 - DAS MULTAS E PENALIDADES

17.1 - Na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, a C.M.A, sem prejuízo da faculdade de rescindi-lo, e garantida à apresentação de prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.1.1 - Advertência.

17.1.2- Multa, na seguinte forma:

17.1.2.1 **-10% (dez por cento)** sobre o valor global do contrato, caso a CONTRATADA se recuse injustamente a assinar o Termo de Contrato.

17.1.2.2 **-10% (dez por cento)** sobre o valor global do contrato, caso a CONTRATADA se recuse a honrar a proposta apresentada pelo prazo estipulado neste instrumento.

17.1.2.3 - **0,4% (zero vírgula quatro por cento)** do valor da medição do contrato, por dia, que ultrapassar os prazos parciais e final da conclusão ou má operação da execução da obra com relação aos prazos fixados neste Edital, sem prejuízo da aplicação das multas da legislação ambiental de obras, de vigilância sanitária e posturas municipais.

17.1.2.4 - Em caso de atraso na execução dos serviços por mais de 07 (sete) dias corridos após notificação, ficará o CONTRATADO sujeito, de pleno direito, à multa moratória de **0,15% (quinze centésimo por cento)** ao dia, calculado sobre o valor Global deste contrato.

17.1.2.5 - Verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas pela fiscalização, ou de outras quaisquer disposições do contrato, o Município de Araguari/MG poderá, através de comunicações escritas e sem prejuízo da rescisão, aplicar à CONTRATADA a multa, equivalente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor da medição do contrato, por dia de atraso, no não atendimento da exigência formulada, após decorridos 10 (dez) dias do recebimento da notificação, pela CONTRATADA.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

17.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por um prazo não superior a **02 (dois) anos**.

17.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

17.2 - As sanções previstas nos subitens “17.1.1”, “17.1.3” e “17.1.4” deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem “17.1.2”, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis.

17.3 - Se o excesso de prazo, acima referido, ultrapassar **15 (quinze) dias**, o Município de Araguari poderá optar pela rescisão do contrato, nos termos do item 24.1.

17.4 - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

17.5 - As multas aplicadas serão recolhidas no ato do pagamento da medição de acordo com a execução da obra, ou seja, dos serviços prestados.

CAPÍTULO XII **DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES**

18.1 – Da Câmara Municipal de Araguari-MG:

18.1.1- Assegurar à futura contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação;

18.1.2- Indicar os servidores responsáveis pela fiscalização da execução do futuro contrato;

18.1.3- Remeter advertências à futura contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;

18.1.4- Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços;

18.1.5- Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços executados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

18.1.6- Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital;

18.1.7 - Especificar e aprovar os materiais e equipamentos que serão aplicados na



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

referida obra (de acordo com memorial descritivo).

18.2- DA LICITANTE:

- 18.2.1- Executar integralmente o objeto, constante na Minuta do Contrato, tal como especificadono Edital e em seus Anexos;
- 18.2.2- Permitir e facilitar a inspeção das obras à fiscalização da Câmara Municipal de Araguari-MG, prestando todas as informações e esclarecimentos pertinentes;
- 18.2.3- Indicar o funcionário responsável pela supervisão da execução dos serviços;
- 18.2.4- Promover a substituição de qualquer empregado cuja permanência seja consideradainconveniente pela fiscalização;
- 18.2.5- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o objeto contratado;
- 18.2.6- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a C.M.A ou a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, inclusive em caso de eventual infração aos direitos de propriedade industrial de terceiros;
- 18.2.7 - Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, **em caráter de urgência**, no total ou em parte, equipamentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções,ou que se mostrarem imprestáveis ao uso por má-qualidade dos materiais empregados;
- 18.2.8- Refazer às suas expensas, em caráter de urgência, obras e serviços que se mostrarem insatisfatórios ou defeituosos;
- 18.2.9- Comprovar, mensalmente, o recolhimento de todos os encargos previdenciários relativos à execução do objeto do Contrato;
- 18.2.10 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do futuro contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela C.M.A. Responder também por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus funcionários e/ou equipamentos a terceiros nos acidentes de trânsito ou de trabalho, sem que caiba qualquer responsabilidade ao Município;
- 18.2.11- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.2.12. Atender e cumprir com as especificações de materiais e equipamentos de acordo com o memorial descritivo.
- 18.2.13. Atender e cumprir todas as exigências legais referentes à



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

segurança e higiene do trabalho. Todos os materiais e equipamentos utilizados para um bom andamento dos serviços deverão obedecer às especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

18.2.14- Coordenar as ações entre os diversos órgãos envolvidos (CEMIG, SAE e outros) na hipótese de surgimento de interferências na execução dos serviços;(se for o caso)

18.3- A inadimplência da licitante - quando auferir a qualidade de Contratada -, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transferirá a Câmara Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do futuro contrato.

CAPÍTULO XIII **DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

19.1- Os serviços serão fiscalizados pelo futuro contratado **da C.M.A – ENGENHEIRO ou ARQUITETA**, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CAPÍTULO XIV **DOS PAGAMENTOS**

20.1- Os pagamentos serão efetuados mediante medições procedidas e liberadas pela Câmara Municipal de Araguari-MG, e cumpridas as formalidades em contrato, após a conferência das medições com até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal.

20.2- Para efetivação do(s) pagamento(s), a licitante vencedora deverá apresentar documento atualizado dos comprovantes de regularidade junto ao **FGTS (CRF), Certidão de Regularidade (CND) da Fazenda Federal, além das respectivas folhas de pagamento (cópia ou 2º via devidamente autenticada) dos funcionários alocados aos serviços e ISSQN.**

20.3- No caso de erro nos documentos apresentados pela Contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de representação.

20.3.1- Em nenhuma hipótese, a devolução dos documentos para correção será considerada motivo para suspensão da execução do objeto contratado.

20.4- Em caso de rejeição de parte dos documentos apresentados pela Contratada, será observado o seguinte procedimento:

20.4.1- A parcela não rejeitada seguirá o processamento normal;

20.4.2- A parcela eventualmente rejeitada deverá ser devolvida para correção e reapresentação.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

CAPÍTULO XV **DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS**

21.1 - As despesas decorrentes com a presente Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, e, suas correspondentes rubricas previstas nos exercícios vindouros:

Ficha	Fonte	Dotação	Nome
20	100	01.02.04.122.0001.1300.4.4.90.51.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CAPÍTULO XVI

DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO

22.1- Os preços a serem contratados serão fixos e irreajustáveis até o final do período de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de apresentação das propostas.

22.3 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

22.3.1. Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

22.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

22.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preço(s), deverá a Contratada demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação correlata (lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

CAPÍTULO XVII **DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

23.1 - A vencedora deverá prestar garantia, no ato da assinatura do instrumento contratual, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

contrato mediante caução em uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro, carta de fiança bancária, títulos de dívida pública, devendo ser emitido sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- Seguro garantia ou;
- Fiança Bancária, prestada por entidade financeira.

23.2 - A caução servirá como garantia, para o fiel cumprimento do contrato, respondendo, inclusive, pelas multas, eventualmente aplicadas.

23.3 - A garantia será restituída à CONTRATADA, após a execução do contrato, mediante solicitação da CONTRATADA, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo Fundo 55 Caixa SIC Prático Curto Prazo Lastreado em Títulos Públicos do Governo Federal.

CAPÍTULO XVIII **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

24- DA RESCISÃO

24.1 - A Câmara Municipal de Araguari-MG de Araguari/MG poderá considerar rescindido o contrato, unilateralmente, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou retenção, se a mesma:

- a) Infringir qualquer cláusula do contrato;
- b) Recusar-se a executar quaisquer serviços, desde que suas razões não tenham sido prévia edevidamente aceitas pela fiscalização;
- c) Deixar de cumprir as exigências da fiscalização relativas aos serviços a serem executados.
- d) Abandono da obra, assim considerado, para os efeitos contratuais, a paralisação imotivada dos serviços por mais de 10 (dez) dias corridos.
- e) Atraso decorrente de defasagem de obra em relação ao cronograma em vigor, verificada em qualquer etapa da programação, superior a 20% (vinte por cento) do prazo global.
- f) Comprovação de existência de débitos atrasados junto a operários, e fornecedores de materiais, especialmente os da própria praça e concessionárias de serviços públicos ou outros.

24.1.1 - Rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA ou por qualquer um dos motivos do item 24.1, a CONTRATADA indenizará a Câmara Municipal de Araguari-MG de todos os prejuízos sofridos por ela.

24.1.2 - Rescindido o Contrato, a CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização por serviços não realizados, retendo a Câmara Municipal de Araguari-MG a garantia e as importâncias porventura devidas pelos serviços já executados, e



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

ainda não pagas, para cobertura de multas, juros e demais encargos que couberem pela rescisão a que a CONTRATADA houver dado motivo, ficando, ainda, ressalvado a Câmara Municipal de Araguari-MG, o direito de haver indenização pelos prejuízos que ultrapassarem o valor da retenção feita.

24.2 - A rescisão também poderá ocorrer no caso de falta de pagamento pela Câmara Municipal de Araguari-MG, das medições apresentadas pela CONTRATADA, decorridos noventa dias consecutivos da data do vencimento das faturas, sem a satisfação do débito, ficando ainda facultado à CONTRATADA, ocorrendo esta hipótese, o direito de paralisação dos serviços contratados, total ou parcialmente.

24.2.1 - No caso da C.M.A não efetuar os pagamentos de serviços prestados por um prazo superior a noventa dias da data de seu vencimento, a CONTRATADA poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações assumidas até que seja normalizada a situação, desde que, notifique por escrito a essa Casa de Leis, com uma antecedência de quinze dias;

24.3 - A falência ou Concordata da CONTRATADA provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e a abertura do concurso de credores.

CAPÍTULO XIX **DAS OBRIGAÇÕES**

OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG.

25.1 - DA LICITANTE CONTRATADA:

- a) cumprir a execução total dos serviços discriminados no objeto da contratação.
- b) realizar os serviços em estrita observância à legislação que rege a matéria do objeto contratual.
- c) realizar os serviços solicitados com a observância dos prazos estabelecidos.
- d) alertar e orientar o contratante, preventivamente, a propósito de assuntos que possam afetar a realização dos serviços.
- e) apresentar sempre que solicitado pelo contratante, explicações pormenorizadas dos assuntos apontados em seus pareceres e relatórios.
- f) manter sigilo sobre as informações que detenha sobre as atividades da CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG, externando qualquer opinião a respeito, somente mediante autorização.
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

25.2 - À CONTRATADA caberá também assumir a responsabilidade por:

- a) todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- c) todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

25.3 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qual quer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

25.4 - É expressamente vedada à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG durante a vigência do contrato;

25.5. - A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente destes fatos.

25.6. DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG:

- a) Prestara todas as informações que se fizerem necessárias à realização dos serviços.
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA.
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, através dos servidores designados/ou profissionais contratados pela Câmara Municipal de Araguari-MG, aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CAPÍTULO XX **DAS SUBCONTRATAÇÕES E DA CESSÃO**



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

- 26.1 - NÃO podera haver subcontratação nesse processo.
26.2 - Qualquer subcontratação feita será nula, além de constituir infração passível de rescisão de contrato.

CAPÍTULO XXI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

- 27.1 - A Câmara Municipal de Araguari-MG, se reserva o direito de a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, decorrente de interesse público ou de fato superveniente devidamente comprovado, adiar, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente para as empresas licitantes, motivo para reclamações de qualquer natureza, bem como causa para que as mesmas pleiteiem qualquer tipo de indenização.
- 27.2 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 27.3 - As dúvidas na aplicação do Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, sendo implícito que os licitantes aceitam todas as condições exigidas e estabelecidas neste Edital, às quais aderem definitiva e plenamente.
- 27.4 - O preço de referência (estimado) dos serviços licitados é de **R\$ 186.851,53 (Cento e oitenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos)**. Conforme planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, ANEXO VI, sendo que os recursos que custearão o objeto dessa licitação serão provenientes de recursos próprios da Câmara Municipal de Araguari-MG.
- 27.5 - Os casos omissos, assim como todas as dúvidas referentes ao presente Edital, serão resolvidas com base na Lei nº. 8.666/93, posteriores alterações e legislações pertinentes.
- Fazem parte integrante deste Edital os Anexos abaixo relacionados:

ANEXO I: PROJETO BÁSICO ARQUITETÔNICO

ANEXO II: MEMORIAL DESCRIPTIVO

ANEXO III: CARTA CREDENCIAL MODELO

ANEXO IV: CARTA PROPOSTA

ANEXO V - TERMO DE VISTORIA/DECLARAÇÃO

ANEXO VI- ORÇAMENTO / CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO VII- MINUTA DO CONTRATO

Araguari/MG, o 6 de abril de 2022.

Leonardo Rodrigues da Silva Neto
Presidente da Câmara Municipal

Denise Martins de Oliveira
Presidente da CPL



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

ANEXO I –

PROJETO BÁSICO ARQUITETÔNICO

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O presente projeto básico tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os processos de execução e diretrizes gerais, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA À EXECUÇÃO DO PROJETO PARA SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DO EDIFÍCIO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG, INCLUINDO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL, PREVISÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA APOIO DO NOVO TELHADO EM TELHAS ISOTÉRMICAS E O FORNECIMENTO DE MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONCLUINDO COM A EXECUÇÃO DE LIMPEZA FINAL PARA A ENTREGA DOS SERVIÇOS CONFORME O MEMORIAL DESCRIPTIVO**, localizada ao lado do bem tombado descrito como “Edificação da Câmara Municipal”, situado à R. Cel. José Ferreira Alves, nº 758, Centro.

1.2 Todos os serviços serão executados segundo as Normas Técnicas. Os projetos e a execução serão registrados no CREA/CAU e demais órgãos necessários à legalização da obra. Deverá ser obedecida a seguinte documentação técnica: Estas especificações; Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro; Projetos; Normas da ABNT, todas as normas técnicas de segurança do trabalho e meio ambiente.

2. Do objeto

2.1 Contratação de empresa destinada à execução do Projeto para substituição do telhado do Edifício Anexo da Câmara Municipal de Araguari-MG, incluindo sistema de drenagem pluvial, previsão de estrutura metálica para apoio do novo telhado em telhas isotérmicas e o fornecimento de material e pessoal necessários à execução dos serviços, concluindo com a execução de limpeza final para a entrega dos serviços conforme o memorial descritivo.

2.2 A contratação contempla o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária à execução do serviço, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes nos projetos executivos, Memorial descritivo, Planilha orçamentária, e demais especificações contidas em Projeto básico e nos seus anexos.

2.3 Os serviços, objeto deste Projeto Básico, se encontram descritos nas **Especificações Técnicas** e quantificados nas **Planilhas de Orçamento, Cronograma Físico-financeiro e Memoriais Descritivos**, partes integrantes deste PB. Os serviços, objeto da presente licitação, será executado no Município de Araguari no Estado de Minas Gerais.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

2.1 Os serviços, qualificados e quantificados em Planilhas Orçamentárias, estão descritos da seguinte forma: Serviços Preliminares e Gerais, Demolição, Telhado, Toldo, Aluguel de Caçamba e Responsabilidade técnica.

2.2 Para execução de todos os serviços objeto deste certame, além da utilização de normas técnicas vigentes, a contratada deverá se orientar também pelos MEMORIAIS DESCRIPTIVOS, anexos a este Projeto.

1. Objetivo/Justificativa

3.1 A inspeção da condição atual do telhado da edificação anexa da Câmara Municipal, foram avaliadas pelo Arquiteto Urbanista Peter Peixoto Cistaldo. Apontando que o sistema de cobertura não cumpre sua eficiência construtiva, tento um desempenho insatisfatório, prejudicando o funcionamento e o trabalho de quem está presente neste local.

3.2 Dito isso, os objetivos a serem alcançados com esta contratação será a melhoria do espaço físico para atender os cidadãos Araguarinos, melhorar o desenvolvimento institucional, o atendimento das demandas específicas de trabalho dos vereadores e outras áreas correlacionadas. Visando objetivar a melhoria das condições de trabalho da equipe, preservação da edificação anexa ao patrimônio histórico “Prédio da C.M.A, a adequação à legislação vigente e a oferta de mais serviços com qualidade a população.

4. Do fundamento Legal

4.1 Este documento é regido pela Lei nº 8.666/93, de licitação, destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

5. Do local da obra

5.1 Câmara Muicipal de Araguari-MG, localizada na Rua Coronel José Ferreira Alves, 758, Centro.

5.2 A reforma se dará na edificação anexa situada nas adjacências do edifício tombado da C.M.A de Araguari-MG.

6. Das descrições do objeto

6.1 Os serviços a serem executados compreendem:



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

a) Reforma do telhado da Câmara Municipal de Araguari, cobertos por telha cerâmica, conforme planilha orçamentária, Anexo VI.

b) Fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária à execução de todo o serviço.

6.2 Os serviços deverão ser executados conforme especificação técnica.

6.3 Todos os trabalhos deverão ser executados com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA obedecer às normas técnicas da ABNT e/ou INMETRO, as recomendações dos fabricantes, e das orientações constantes neste Projeto Básico e seus anexos ou ainda, das informações prestadas pela Fiscalização.

6.4 Todos os materiais e mão-de-obra necessários à execução dos serviços, bem como seus respectivos encargos sociais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.5 A CONTRATADA deverá tomar todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou nos imóveis que estejam localizadas nas proximidades da obra. A CONTRATADA se responsabilizará por todos os danos causados a terceiros e aos bens públicos.

6.6 A CONTRATADA deverá recompor todos os elementos que forem danificados durante a execução da obra (pavimentações, calçamentos, etc.) e os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pela CONTRATADA, sob suas expensas.

6.7 A obra só se dará por concluída após o término de todos os serviços especificados, retirada de eventuais entulhos e completa limpeza de todas as áreas trabalhadas.

6.8 A CONTRATADA deverá fornecer e conservar os equipamentos e ferramentas necessárias, empregar mão-de-obra capaz, de modo a reunir permanentemente uma equipe homogênea e suficiente, a fim de garantir a conclusão dos serviços dentro do prazo fixado e com a qualidade desejada.

6.9 Os detritos e resíduos da construção deverão ser destinados para lugares apropriados e que não causem prejuízos ao meio ambiente de acordo com a resolução CONAMA 307/ 2003.

7. Dos prazos e fiscalização

7.1 O prazo previsto para o término da reforma será de até 60 (sessenta) dias após a expedição da ordem de serviço.

7.2 O prazo executivo previsto no item 7.1 poderá ser excepcionalmente prorrogado quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante comprovação técnica do motivo e



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

da necessidade aceita pela Câmara Municipal de Araguari-MG, com as devidas correções nas planilhas e alteração do cronograma físico-financeiro.

7.3 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Comissão de Fiscalização e Supervisão de Obras da C.M.A, designada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa da CONTRATADA, bem como a relação de causa e efeito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo Termo Aditivo de Prazo.

7.4 A CONTRATADA deverá prever em sua proposta o ônus da decisão de utilizar ou não horas extras, pois tal decisão não poderá ser usada de base para pedidos de acréscimos, reposições ou qualquer forma de resarcimento por parte desta Fundação.

7.5 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.6 Os serviços ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por Engenheiro Civil contratado pela Câmara Municipal.

7.6.1 A qualquer tempo os técnicos da Divisão de Patrimônio Histórico poderão supervisionar a execução dos trabalhos e fiscalizar a plena execução do contrato.

7.7 A profissional nomeado(a) conforme item 7.6, atuará como fiscal de contrato, zelando pela fiel execução do mesmo em consonância com as especificações deste Projeto Básico, tomando as providências cabíveis de descumprimento, parcial e/ou total das condições previamente compactuadas, sendo responsável por:

7.8 Supervisionar a execução dos serviços;

7.9 Estabelecer metodologia para medições, de acordo com o cronograma físico e financeiro;

7.10 Fazer cumprir todas as cláusulas contratadas atendendo as especificações, prazo, valores e demais condições acordadas na proposta.

7.11 A CONTRATANTE reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

7.12 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

7.13 A Comissão de Fiscalização de obras e/ou serviços de engenharia local, deverá também anotar no Diário de Obra, a ser fornecido pela licitante vencedora, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.14 A Fiscalização, através de vistorias, ocorrerá em intervalos máximos de 07 (sete) dias corridos ou sempre que houver necessidade.

7.15 As vistorias serão efetuadas pela fiscal do contrato designada, acompanhado pelo engenheiro da contratada e, sempre que convier, de técnico da Divisão de Patrimônio Histórico da Fundação.

7.16 Ao dar por encerrado o seu trabalho, a CONTRATADA solicitará à Comissão de Fiscalização e Supervisão de Obras da C.M.A o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO. A comissão após vistoria lavrará o termo e se for o caso registrará as pendências contratuais, que para providências contará com prazo máximo de 15 (QUINZE) dias. Após este prazo a comissão vistoriará a obra com a finalidade de lavrar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, nos termos do Código Civil brasileiro. A CONTRATADA corrigirá os vícios redibitórios à medida que se tornarem aparentes.

7.17 A CONTRATADA só poderá solicitar recebimento provisório após a execução de todos os serviços, aplicação de todos os materiais, instalação e teste de todos os equipamentos sobre sua responsabilidade, bem como a apresentação de toda documentação necessária.

7.18 Caso a Comissão de Fiscalização e Supervisão de Obras da C.M.A julgue que a obra está sem condições para o recebimento provisório o prazo para término dos serviços não será interrompido e a CONTRATADA deverá solicitar nova vistoria, quando a obra deverá apresentar condições para tal.

7.19 A lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concebidas e das responsabilidades assumidas em Contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.20 A CONTRATADA deverá submeter previamente à aprovação da Comissão de Fiscalização e Supervisão de Obras da C.M.A de eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

8- Do pagamento

8.1 Os pagamentos dos serviços serão efetuados em reais de acordo com as medições e cronograma físico-financeiro, com base nos preços unitários propostos e de acordo com a meta, e com apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG formalmente designada, acompanhada do relatório dos trabalhos desenvolvidos e do respectivo Boletim de



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

Medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

8.2 O cronograma físico-financeiro apresentado pela LICITANTE deve atender as exigências deste Projeto Básico e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, assinatura do contrato ou de outro documento hábil.

8.3 As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovada pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à LICITANTE vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

8.4 Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data da emissão da Nota de Empenho, emitidos pela Câmara Municipal de Araguari-MG - C.M.A, e, que cubram a execução dos serviços.

8.5 É de inteira responsabilidade da LICITANTE vencedora a entrega à CONTRATANTE dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendidos, implica desconsideração pela CONTRATANTE dos prazos estabelecidos.

8.6 Não constituem motivos de pagamento pela CONTRATANTE serviços em excesso, desnecessários que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecido neste Projeto Básico conjuntamente com o descrito na Planilha Orçamentária.

8.7 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

8.8 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

8.9 Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não refletem diretamente nos preços do objeto contratual.

9. Das obrigações

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

9.2 À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

9.3 A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas;

9.4 Rejeitar todo e qualquer material em desconformidade com as especificações neste Termo;

9.5 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

9.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.7 Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da CONTRATANTE.

9.8 Providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica-ART's ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRT's referentes ao Objeto do Contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei Federal nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977.

9.9 A CONTRATADA deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com a Câmara Municipal de Araguari-MG mesmo as comunicações via telefone devem ser ratificadas formalmente e posteriormente, através de ofício ou e-mail licitacao.araguari.mg.leg.br@gmail.com.

9.10 Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços.

9.11 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc, bem como por aqueles que vier causar à CONTRATANTE a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação.

9.12 Exercer a vigilância e proteção de todos os equipamentos no local dos serviços.

9.13 Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuênciia prévia da Fiscalização), para possibilitar a perfeita execução dos serviços no prazo contratual.

9.14 Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a CONTRATANTE, bem como todo o material necessário à execução dos serviços.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

9.15 Responsabilizar-se por todos as obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correndo por sua conta, inclusive o registro de serviço contratado junto ao CREA/CAU do local de execução dos serviços.

9.16 Todos os acessos necessários para permitir à chegada aos locais de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de quaisquer serviços para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.

9.17 A CONTRATADA deverá manter um Preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do objeto contratado (art. 68 da Lei 8.666/93).

9.18 A CONTRATADA deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.

9.18.1 Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

9.19 Durante a execução dos serviços caberá à empresa CONTRATADA, as seguintes medidas:

a) Instalar e manter no local dos serviços 1 (uma) placa de identificação da obra, que deverá ser aprovada pela Contratante, com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), responsável técnico pela obra com a respectiva ART/RRT, do Contrato, da contratante (CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG, conforme Lei 5.194/1966 e Resolução CONFEA 198 1971.

b) Manter na obra um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão dos serviços;

c) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantia a salubridade e a segurança no canteiro de serviços,

d) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços, e

e) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

9.20 Na execução dos serviços, Objeto da presente licitação, a contratada deverá atender as seguintes normas e práticas complementares:



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

- a) Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas,
- b) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da CONTRATANTE.

- c) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU-CONFEA;
- d) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

9.21 Realizar, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos (Manual TCU)

9.22 Prover EPI's e EPC's necessários e suficientes a proteção dos trabalhadores e do perímetro, bem como ferramental e equipamentos de engenharia em boas condições de uso.

10. Das formas de entrega e critérios do recebimento do objeto

10.1 Concluídos os serviços, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias da data da solicitação:

10.2 A CONTRATANTE terá até 90 (noventa) dias para, através de Comissão, verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da autoridade competente.

10.3 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, as suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceito e aprovado o serviço projeto, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços que deverá ser assinado por representante autorizado da Contratada, possibilitando a liberação da canção contratual.

10.4 o Termo de Encerramento Físico do Contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela CONTRATANTE sobre todos os serviços executados.

10.5 A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

10.6 Os resultados dos serviços, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto dos serviços, serão de propriedade da CONTRATADA, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.

11. Sanções

11.1 Se a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de Referência, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do procedimento licitatório;

11.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual;



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

- a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para os quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Araguari;
- b) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado no desenvolvimento da obra serviço com relação ao Cronograma Físico Financeiro, calculado sobre o serviço realizado com atraso, até o quinto dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" abaixo;
- c) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato, sempre que em verificação metal for observado atraso injustificado no desenvolvimento da obra serviço em relação ao Cronograma Físico Financeiro ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da Lei,
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de Contrato na hipótese de descumprimento de qualquer obrigação prevista no Contrato e não prevista nos itens anteriores
- e) Suspensão temporária ao direito de licitar com a Câmara Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis
- f) Declaração de Inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como: apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Câmara Municipal de Araguari, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

11.3 As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes;

11.4 Caso a contratada não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega, total ou parcial dos bens solicitados, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes que altere fundamentalmente as condições estabelecidas; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

11.5 A solicitação de prorrogação, contendo um novo prazo para a entrega dos bens solicitados deverá ser encaminhada à contratada, até o vencimento do prazo de prestação inicial estipulado, ficando a critério da contratada a sua aceitação;

11.6 As sanções de prorrogações previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da sua ampla defesa.

12. Vigência contratual

12.1 O contrato vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestado do gestor e do fiscal do contrato.

13. Justificativa da contratação em Lote único



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

13.1 A licitação por lote único é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador.

13.2 Nesse ponto, as vantagens são o maior nível de controle pela administração na execução das obras e serviços, a maior interação entre as diferentes fases do empreendimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

13.3 Além disso, alguns serviços do objeto são interligados, de modo que somente inicia quando o outro finaliza, podendo haver prejuízo a diversos contratos se houver atraso nos iniciais.

13.4 Por fim, haverá um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada na execução de determinado empreendimento implicaria em aumento de quantitativo e, consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela administração.

14. Visita ao local dos serviços e estudo do projeto

14.1 As LICITANTES deverão visitar o local onde serão executados o objeto, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para elaboração da proposta e execução do contrato.

14.2 É de inteira responsabilidade da LICITANTE a verificação dos projetos e do local, vislumbrando as dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

14.3 Os custos de visita aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta das LICITANTES.

14.4 Em caso de dúvidas sobre a visita aos locais onde serão executados os serviços, as LICITANTES deverão contatar com a Câmara Municipal de Araguari. Tratar com a Superintendência Administrativa (e-mail- administracao@araguari.mg.leg.br com cópia a licitacao.araguari.mg.leg.br@gmail.com, telefone: 034-3249-1124.

14.5 Realizada a devida visita técnica, será expedido pela Câmara Municipal de Araguari-MG atestado de visita técnica, o qual deverá compor o credenciamento da licitante.

15. Qualificação técnica

15.1 A LICITANTE deverá apresentar:

- a) Comprovação de acervo técnico referente a execução de troca de telhado e madeiramento nas adjacências de edificação tombada.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

- b) A LICITANTE deverá comprovar através da juntada de cópia de: Ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou ainda declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada de anuência deste, e sua indicação para coordenar os serviços, objeto deste Termo de Referência.
- c) Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma.
- d) Declaração firmada pela licitante com compromisso e manter, na condução dos serviços, o(s) profissional(is) cujo(s) atestado(s) tenha(m) sido utilizado(s) para o atendimento da similaridade em relação ao objeto licitado.
- e) Declaração de compromisso de substituir, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, caso se faça necessário durante a condução dos serviços, o(s) profissional(is) cujo(s) atestado(s) tenha(m) sido utilizado(s) para o atendimento da similaridade em relação ao objeto licitado, por profissional(is) que também possua(m) atestado(s) que atenda(m) as mesmas exigências, hipótese em que o(s) novo(s) profissional(is) deverá(ão) firmar(em) declaração(ões) de que assumirá(ão) a responsabilidade técnica pela continuidade dos serviço já em execução com a abertura da competente ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) complementar, vinculada ao contrato administrativo celebrado em relação ao objeto licitado.

15.2 Responsável Técnico

- a) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica poderá ser firmado por órgão públicos federais, estaduais ou municipais, ou por empresas públicas ou privadas, comprovando a execução ou acompanhamento de execução, pela própria licitante ou pelo ser responsável técnico, de atividades semelhantes.
- b) O profissional técnico de nível superior indicado e compromissado deverá ser o único responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução, devendo comparecer periodicamente à obra serviço e sempre que solicitado pela fiscalização.
- c) A inclusão de responsáveis técnicos na condição de corresponsáveis com o profissional técnico que firmou declaração, inclusive com a abertura de Anotação de Responsável Técnico (ART) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) Complementar vinculada & ART aberta pelo Responsável Técnico quando da celebração de contrato com a Administração Pública Municipal, dependerá da previa aquiescência da Administração Pública, sob pena de não conhecer como válida a incluído junto ao poder público municipal, cuja corresponsabilidade deverá obedecer de igual forma em caso de substituição de responsável técnico na forma de alínea anterior.
- d) O Responsável Técnico deverá ser o profissional detentor do(s) Atestado de Capacidade Técnica.
- e) A licitante vencedora não poderá substituir o Responsável Técnico, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da Câmara Municipal, apresentando para tal fim, acervo técnico para o profissional a ser substituído, em proporção igual ou superior ao do anterior.

16. Demais documentos (anexos)



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

16.1 Se ainda, documentos integrantes deste edital

Modelo de Declaração vistoria/declaração, bem como, Memorial descritivo, Projetos, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro;

Araguari, 31 de março de 2022

Elaborado por:

PETER PEIXOTO CRISTALDO- Arquiteto e Urbanista

Aprovado:

CAMILA PAIVA ALMEIDA
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO

LEONARDO RODRIGUES DA SILVA NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

Anexo II

Memorial Descritivo do Projeto Arquitetônico

Substituição do Telhado do edifício anexo da Câmara Municipal

Proprietário: Câmara Municipal de Araguari

Cnpj: 23.099.229/0001-20

Endereço: R. Cel. José Ferreira Alves, 758 – Centro.

Área de Projeto: 390,00 m²

Coordenada Geográficas: S 18°38'43" – W 48° 11' 25"

O Projeto

A substituição do telhado se dará por telhas isotérmicas em detrimento das autais telhas cerâmicas, muitas das quais quebradas, deslocadas e cuja inclinação não supre a drenagem e ecoamento necessários de águas pluviais. Os novos módulos compõem a cobertura da edificação dos cabines, anexo ao bloco do plenário – patrimônio cultural edificado tombado pelo decreto nº 013/1998. O projeto seguiu as premissas e preincípios teóricos da restauração de bens culturais, pautado pela reversibilidade e mínima intervenção.

Especificações

- Remoção : Telhas cerâmicas e ripamento em madeira da cobertura da edificação anexa;**
- Estrutura mantida: Tesouras, terças e caibros da ossatura em madeira da cobertura;**
- Estrutura de reforço: Instalação de perfis enrijecidos de 50mmx30mm, chapa #14 para apoio dos módulos de telha isotérmica;**
- Cobertura: Estrutura sobre a trama mista em madeira e perfis metálicos com cobertura em telhas isotérmicas tipo “sanduíche”, trapezoidais em ambas as faces, miolo de EPS, espessura de 30mm e com pintura branca apenas na face superior.**

Limpeza final da obra

Após a conclusão da obra as sobras de materiais serão removidas e os entulhos e restos de materiais e outros equipamentos deverão ser retirados. As atividades deverão atender as exigências de segurança, tanto do Ministério do Trabalho como também da Prefeitura Municipal.

Araguari, 31 de Março de 2022.

Daniel Póvoa Silveira
Arquiteto Urbanista

Peter Peixoto Cristaldo
Arquiteto Urbanista



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

ANEXO III

CARTA CREDENCIAL MODELO

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Referência: **PROCESSO Nº. 004/2022**
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/20012

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Araguari-MG de Araguari,
Estado de Minas Gerais.

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a). (Nome do credenciado), (nacionalidade),
(estado civil), (profissão), portador do documento de identidade Registro
Geral (RG) nº.

_____, expedido pelo(a) (órgão emissor), inscrito(a) no Cadastro de
Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº._____, a
participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**
Nº.001/2022, instaurado pela Câmara Municipal de Araguari-MG.

Na qualidade de representante legal da empresa (Nome da Empresa) outorgo ao
acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição
de recursos.

(Local e data).

(Nome e assinatura do representante legal da Empresa) (Número do RG e órgão
emissor)

**Observação: A assinatura deve ser reconhecida em cartório público
competente, sob pena de invalidação deste documento e consequente
inabilitação da licitante.**



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

ANEXO IV

CARTA PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE

Local e Data:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Referência Bancária para pagamento: Conta: Agência: Banco:

Endereço completo:

Telefone/Fax:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA

REPRESENTANTE LEGAL	Nome		
	Cargo/Função		
	Endereço		
RG	CPF		
EMAIL PARA ENVIO DOCONTRATO		TEL.	

Declaramos que,

CARTA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	BDI %	
					VALOR UNIT. + BDI(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA - OBRAS EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LIMÍTROFE - OBRAS ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00.	%	0,005			
2	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA	Unid.	01			



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

	GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) -EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS.					
3	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA - 01 SERVENTE X 4 HORAS DIÁRIAS.	Mês	2,0			
4	REMOÇÃO DE TELHA CERÂMICA COLONIAL OU FRANCESAS, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO.	M²	442			
5	REMOÇÃO CALHA GALVANIZADA OU PVC, INCLUSIVE AFASTAMENTO	MT	93,68			
6	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, PARA TELHADO, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO REPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE	Kg	797,50			



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

	METÁLICA, UMA (1) DEMÃO (GRADEAMENTO METÁLICO A SER FEITO SOBRE ESTRUTURA DE MADEIRA PARA RECEBER TELHAS TERMO ACÚSTICAS).					
7	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO DUPLA TERMOACÚSTICA COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS, ESP. 0,43MM, PREENCHIMENTO EM PÓLIESTIRENO EXPANDIDO/ISOP OR COM ESP. 30MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M ²	442,00			
8	COLOCAÇÃO DE CUMEEIRA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL E = 0,50 MM, SIMPLES.	MT	68			
9	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	MT	21,60			
10	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	MT	72,08			



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

	NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.					
11	CONDUTOR DE AP DO TELHADO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM.	MT	24			
12	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE (LOCAÇÃO), INCLUSIVE RODÍZIOS, EXCLUSIVELY MONTAGEM E DESMONTAGEM.	MT/ MÊS	24			
13	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE, EXCLUSIVELY FORNECIMENTO DO ANDAIME.	MT	24			
14	TOLDOS ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA EM POLICARBONATO FUMÊ.	M ²	24,60			
15	CAÇAMBA PARA REMOÇÃO DE ENTULHOS.	Unid.	5			
16	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA.	M ²	390			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:(por extenso)				R\$		



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

- 1) Nos preços propostos estão sendo incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, custos com a instalação, mobilização de pessoal e equipamentos para execução do objeto, além do lucro da empresa, constituindo-se os mesmos, deste modo, na única forma de remuneração pela implantação e execução dos serviços a serem prestados.
- 2) Caso vencedora, nos comprometemos que a implantação e execução de seus serviços será realizada em conformidade com as determinações da Câmara Municipal de Araguari-MG e/ou do preposto diretamente responsável pela Fiscalização.
- 3) Concordamos expressamente com todas as condições estipuladas no Edital e seus anexos, não havendo dúvidas de qualquer natureza quanto a sua participação na licitação e na futura contratação caso consagre vencedora nesse certame.
- 4) O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 5) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando o Sr._____, carteira de identidade nº.
- 6) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº.,
- 7) _____ (profissão), _____ (função na empresa), residente à Rua, Avenida _____, nº. _____, em _____ (Cidade), como responsável desta empresa.
- 8) Caso consagramos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta _____ (corrente/poupança) de nº. _____, Agência nº. _____, do Banco _____, na forma comodeterminada na Resolução do Banco Central nº. 2.882, de 30/08/2001.
- 9) O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.
- 10) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na **TOMADA DE PREÇOS** e seus anexos.

Araguari/MG _____ de _____ de 2022.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

ANEXO V

TERMO DE VISTORIA/DECLARAÇÃO

DECLARO sob as penas da Lei, para fins de cumprimento ao exigido neste Edital do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2022, instaurado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG, Estado de Minas Gerais, que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. _____, sediada na cidade de _____ - ____, à _____, nº. ____, Bairro _____, CEP: _____ - _____, Tel./Fax: (____) _____ - _____, procedeu a VISTORIA TÉCNICA no(s) local(is) onde será(ão) realizada(s) o(s) serviço(s)/obras, objeto do certame licitatório em epígrafe. Araguari – MG, ____, de _____ de 20012._____ Responsável Técnico da Empresa _____ - ____ nº. _____ Servidor(a) Público(a) designado(a) _____ - _____ nº. _____ CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG – C.M.A

OU

A Licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que visitou o local onde serão executados os serviços/obras de _____, se inteirou dos dados indispensáveis previstos no projeto executivo para apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução da obra/serviços. Cidade, data _____ assinatura do representante legal
Nome: _____ Função: _____
Observação: _____

Não será considerada qualquer alegação posterior ao recebimento desta, por parte da licitante, de que esta não tenha conhecimento do estado do local ou tenha deixado de conferir todos os seus aspectos.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

ANEXO VI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: TELHADO EDIFÍCIO ANEXO CÂMARA DOS VEREADORES							
ITEM	REF.	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT	P.TOTAL S/ BDI	P.TOTAL C/ BDI (29,79%)
1.0		Serviços Preliminares e Gerais					
1.1	ED-50392 MOB-DES-020	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA - OBRAS EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LIMÍTROFE - OBRAS ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00	%	0,005	140.332,74	701,66	910,69
1.2	ED-50152 IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	Unid.	1,00	1.179,11	1.179,11	1.530,37
1.3	ED-50270 LIM-PER-010	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA - 01 SERVENTE X 4 HORAS DIÁRIAS	Mês	2,00	1.820,50	3.641,00	4.725,65
		Subtotal etapa 1.0				5.521,77	7.166,71
2.0		Demolição					
2.1	ED-48513	REMOÇÃO DE TELHA CERÂMICA COLONIAL OU FRANCESA, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	m ²	442,00	11,30	4.994,60	6.482,49
	ED-48438 DEM-CAL-005	REMOÇÃO DE CALHA GALVANIZADA OU PVC, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m	93,68	7,53	705,41	915,55
		Subtotal etapa 2.0				5.700,01	7.398,04

Rua: Coronel José Ferreira Alves, nº 758 – Centro – CEP. 38.444-090 - Araguari – MG.

Site: www.araguari.mg.leg.br - email: licitacao.araguari.mg.leg.br@gmail.com

FONE/FAX: 0**34-3249-1100 e 0**34-3249-1125.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

3.0		Telhado						
3.1	ED-20603	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, PARA TELHADO, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO (GRADEAMENTO METÁLICO A SER FEITO SOBRE ESTRUTURA DE MADEIRA PARA RECEBER TELHAS TERMO ACÚSTICAS)	kg	797,50	20,45	16.308,88	21.167,29	
3.2	ED-48429 COB-TEL-050	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO DUPLA TERMOACÚSTICA COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS, ESP. 0,43MM, PREENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO/ISOPOR COM ESP. 30MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m2	442,00	211,41	93.443,22	121.279,96	
3.3	ED-48402 COB-CUM-015	COLOCAÇÃO DE CUMEEIRA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL E = 0,50 MM, SIMPLES	m	68,00	32,73	2.225,64	2.888,66	
3.4	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M	21,60	108,55	2.344,68	3.043,16	
3.5	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M	72,08	79,61	5.738,29	7.447,73	
3.6	ED-50668 PLU-CON-005	CONDUTOR DE AP DO TELHADO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	m	24,00	81,10	1.946,40	2.526,23	

Rua: Coronel José Ferreira Alves, nº 758 – Centro – CEP. 38.444-090 - Araguari – MG.

Site: www.araguari.mg.leg.br - email: licitacao.araguari.mg.leg.br@gmail.com

FONE/FAX: 0**34-3249-1100 e 0**34-3249-1125.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

3.7	ED-9076	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE (LOCAÇÃO), INCLUSIVE RODÍZIOS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	m/mês	24,00	30,00	720,00	934,49
3.8	ED-9077	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME	m	24,00	8,23	197,52	256,36
		Subtotal etapa 3.0				122.924,62	159.543,87
4.0		Toldo					
4.1	ORÇAMENTO	TOLDÔ EM ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA EM POLICARBONATO FUMÊ	m2	24,60	280,00	6.888,00	8.939,94
		Subtotal etapa 4.0				6.888,00	8.939,94
5.0		Limpeza					
5.1	ORÇAMENTO	CAÇAMBA PARA REMOÇÃO DE ENTULHOS	Unid.	5,00	150,00	750,00	973,43
5.2	LIM-GER-005	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m2	390,00	5,59	2.180,10	2.829,55
		Subtotal etapa 5.0				2.930,10	3.802,98
		TOTAL				141.034,41	186.851,53



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: TELHADO EDIFÍCIO ANEXO CÂMARA DOS VEREADORES

LOCALIZAÇÃO: Rua Cel. José Ferreira Alves, 758 - Centro - Araguari/MG

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PESO %	VALOR OBRA/ SERVIÇOS R\$	MESES			
				Mês - 01		Mês - 02	
				%S	R\$	%S	R\$
1.0	Serviços iniciais e instalações de canteiro	3,84	7.166,71	50	3.583,36	50	3.583,36
2.0	Demolição	3,96	7.398,04	100	7.398,04	0	0,00
3.0	Telhado	85,39	159.543,87	30	47.863,16	70	111.680,71
4.0	Toldo	4,78	8.939,94	0	0,00	100	8.939,94
5.0	Limpeza	2,04	3.802,98	50	1.901,49	50	1.901,49
	TOTAL SIMPLES (%)			32,51		67,49	
	TOTAL ACUMULADO (%)	100,00	186.851,53	32,51		100,00	
	VALOR TOTAL SIMPLES (R\$)				60.746,05		126.105,49
	VALOR TOTAL ACUMULADO (R\$)				60.746,05		186.851,53

Rua: Coronel José Ferreira Alves, nº 758 – Centro – CEP. 38.444-090 - Araguari – MG.

Site: www.araguari.mg.leg.br - email: licitacao.araguari.mg.leg.br@gmail.com

FONE/FAX: 0**34-3249-1100 e 0**34-3249-1125.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

ANEXO VII

– MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº XXXXX/2022 - PROCESSO Nº XXXXX/2022

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA À EXECUÇÃO DO PROJETO PARA SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DO EDIFÍCIO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG, INCLUINDO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL, PREVISÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA APOIO DO NOVO TELHADO EM TELHAS ISOTÉRMICAS E O FORNECIMENTO DE MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONCLUINDO COM A EXECUÇÃO DE LIMPEZA FINAL PARA A ENTREGA DOS SERVIÇOS CONFORME O MEMORIAL DESCRIPTIVO, XXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG - C.M.A, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Cel. José Ferreira Alves, n.^o 758, Bairro Centro, CEP 38.444-090, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.^o 23.099.229/0001-20, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **PRESIDENTE**, Sr.xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxx, xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o n^º , portador do RG n^º SSP/ , residente e domiciliado nesta cidade de Araguari/MG, e, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxx, bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxx-xx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.^º.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que para efeitos do presente, recebe a denominação de **CONTRATADA**, sendo neste ato representado por seu Sócio Proprietário – Sr.xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o n.^º.xxxxxxxxxxxxxx, nos termos da Lei Federal 8.666/93, na Lei Municipal n.^º 3.794/2001, nos Decretos Municipais n.^º 054/2001, a Lei Complementar Federal n.^º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.^º 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE n.^º 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal n.^º 5.680/2017 e o Decreto Municipal n.^º 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal n.^º 34/2017, que rege o presente, e em obediência ao processo licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇO nº XXX/2022**, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, **RESOLVEM**, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA À EXECUÇÃO DO PROJETO PARA SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DO EDIFÍCIO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG, INCLUINDO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL, PREVISÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA APOIO DO NOVO TELHADO EM TELHAS ISOTÉRMICAS E O FORNECIMENTO DE MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONCLUINDO COM A EXECUÇÃO DE LIMPEZA FINAL PARA A ENTREGA DOS SERVIÇOS CONFORME O MEMORIAL DESCRIPTIVO**, devendo estar incluso no preço da proposta todo o material a ser utilizado bem como a mão de obra empregada, mediante Contrato, conforme especificações constantes neste instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato está vinculado à Licitação TOMADA DE PREÇO n.º / 2022, homologado em/..../.....

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO

As partes atribuem a este contrato, para todos os efeitos de direito, o preço global de
R\$ _____
(_____).

Os preços unitários constam da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA nos autos do processo licitatório correspondente.

O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo da vigilância noturna, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA

DO PRAZO

O Contrato terá sua vigência de **XXX (xxxxxxxxxxxx) dias** a contar da emissão e recebimento da ordem de serviços, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Araguari-MG à



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

licitante contratada, até o 30º (trigésimo) dia útil após a entrega do produto/serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito

O pagamento será realizado de acordo com a proposta financeira do Contratado, e será creditado em conta _____ (corrente/poupança) de nº _____, Agência nº _____, do Banco _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) deverá(ão) ser enviada(s) mensalmente para a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer serviço, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTAMENTO

Os preços dos serviços objeto do presente certame serão fixos e irreajustáveis, por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:

7.1.1. Cumprir rigorosamente os prazos e demais condições de fornecimento conforme disposto no Termo de Referência;

7.1.2. Entregar os produtos conforme especificações constantes nos Termos de Referência, no edital e de acordo com a marca e o modelo/versão ofertados na licitação, nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos determinados;

7.1.3. Realizar o fornecimento do item empenhado, sem qualquer exigência de pedido mínimo para a entrega;

7.1.4. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega do produto no local indicado na nota de empenho, não cabendo à CONTRATANTE custear qualquer tipo de despesa referente ao transporte, incluindo frete ou despesas de outra natureza;



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

7.1.5. Substituir às suas expensas, em até 10(dez) dias úteis, após notificação formal da irregularidade, o produto que for rejeitado pela unidade solicitante, por irregularidade e/ou inconformidade dos produtos com o ofertado no processo licitatório, sendo a possibilidade pela troca exclusivamente do fornecedor, inclusive com todos os custos advindos desta;

7.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a Lei Federal nº 8.078/1990(CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR);

7.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados a Câmara Municipal de Araguari-MG e a terceiros, provenientes do fornecimento do objeto do Termo de Referência;

7.1.9. A contratada deverá obedecer com rigor toda legislação vigente e normas estabelecidas pelos órgãos afins para plena execução do objeto ora contratado.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência:

7.2.1. Emitir a nota de empenho em favor do fornecedor contratado, em data compreendida durante a vigência do contrato assinado;

7.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.3. Comunicar à empresa, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa, por meio de servidor especialmente designado;

7.2.5. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

7.2.6. Atestar, o recebimento definitivo dos produtos na nota fiscal/fatura e encaminhar o documento para pagamento;

7.2.7. Efetuar o pagamento à empresa no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e no edital.

CLÁUSULA OITAVA

DAS ALTERAÇÕES



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, ressalvadas as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto no § 2º, artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Solicitação	Ficha	Fonte	Dotação
20	100	01.02.04.122.0001.1300.4.4.90.51.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

- a) advertência, que será realizada por escrito;
- b) multa, nos seguintes percentuais:
 - 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual legal, com a possível rescisão contratual; - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a C.M.A, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior; II - O recolhimento da multa prevista na alínea "b" do item anterior deverá ser feito por meio de guia própria, à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, nos termos do item I.

III - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

IV - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 001 anos.

V - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos serviços for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

VI - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79, da Lei n.º. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, reduzido a termo no respectivo processo da licitação;

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso da rescisão unilateral, a CONTRATANTE não indenizará à CONTRATADA, salvo pelos fornecimentos já efetuados, até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será realizada por engenheiro contratado, responsável pelo recebimento e a fiscalização do objeto, que deverá ser entregue, através de requisição ou Autorização de Faturamento emitida para este fim. Caso seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente os serviços licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato será publicado no Diário Oficial do Legislativo, as expensas do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Araguari/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, assinam este instrumento em 03 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Araguari, _____ de _____ de 2022.

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG
CONTRATANTE**

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

NOME: _____.
CPF/MF: _____.

NOME: _____.
CPF/MF: _____.